



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

**A P R O V A D O**

discussão

Em 27/11/84

PRESIDENTE

DE 1984.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

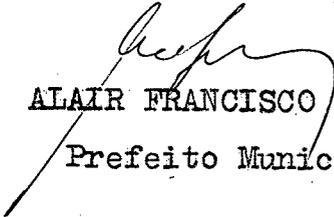
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no presente exercício no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), a favor da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 3.2.3.1 -01 - Subvenções Sociais, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE NOVEMBRO DE 1.984

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito Municipal

ar/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

**A P R O V A D O**

discussão

Em 27/11/84

PRESIDENTE

DE 1984.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no presente exercício no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), a favor da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 3.2.3.1 -01 - Subvenções Sociais, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE NOVEMBRO DE 1.984

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito Municipal

ar/